



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

SANTANDER UNIVERSIDADES
PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS
INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO



EDITAL n. 170/2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação da UNESC para realização de intercâmbio no exterior (Mobilidade Acadêmica da UNESC), promovido no âmbito do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero Americanas, conforme as disposições a seguir estabelecidas e Resolução n. 15/2011 e 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

A **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras no âmbito do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero Americanas, proporcionando aos acadêmicos de graduação da UNESC uma experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico escolar e *curriculum*, faz saber a todos os estudantes de Graduação, nas modalidades presencial ou ensino a distância, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior (Programa Bolsas Ibero Americanas), conforme vaga disponibilizada abaixo e nos termos e condições presentes neste edital:

1 - DO OBJETIVO

1.1 O programa que tem como finalidade contribuir, por meio do intercâmbio de acadêmicos de cursos da IES, para o desenvolvimento de suas respectivas formações.

1.2 Serão concedidas **2 (duas) bolsas de estudo para acadêmicos de graduação**, nas modalidades presencial ou ensino a distância, da UNESC.

2 – DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

2.1 O processo seletivo para intercâmbio no exterior nos cursos de graduação em que há vagas ofertadas pelas instituições estrangeiras parceiras ao Santander atenderá aos termos e condições do presente edital.

2.2 O presente processo seletivo para intercâmbio no exterior tem como público alvo os estudantes dos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou ensino a distância, da UNESC regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequência que venha a causar possibilidade de reprovação.

2.4 O tratamento financeiro da UNESC ao seu acadêmico selecionado para intercâmbio no exterior dar-se-á nos moldes da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

3 - DAS INSCRIÇÕES E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **20/05/2020** a **23/08/2020**.

3.2 Será obrigatória a inscrição no endereço eletrônico <https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/iberoamericanas2020> até o dia **23/08/2020** sob pena de exclusão.

3.3 A ficha de inscrição e os demais documentos abaixo relacionados exigidos neste processo seletivo deverão ser enviados em um único e-mail digitalizados em formato PDF para o endereço: bolsasiberoamericanas@unesc.net até o dia **23/08/2020**, sendo que a exatidão das informações neles contidas é de inteira responsabilidade do mesmo:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia do RG e CPF;

3.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato solicitar e confirmar o recebimento do e-mail de inscrição, não se responsabilizando a Unesc por quaisquer falhas no envio e ou recebimento dos mesmos.

3.4 A vaga ofertada no Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior será estabelecida pela UNESCO e está sujeita a disponibilidade de vaga nas instituições estrangeiras.

3.5 Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês *on-line*, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISH TOWN DO BRASIL INTERMEDIACOES LTDA (EF English Live), conforme cronograma.

3.5.1 Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela IES no PROGRAMA de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Ibero-Americanas, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo SANTANDER.

3.5.1.1 A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada pelo SANTANDER à IES por e-mail, momento em que a IES deverá indicar o contemplado na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> para a devida formalização e concessão da bolsa.

3.5 Dos requisitos

3.5.1 O candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos.

3.5.2 O aluno (a) deve ter conta corrente ativa no Santander, de preferência na modalidade universitária. A abertura e manutenção desta conta é de responsabilidade do aluno(a);

3.5.3 Não poderá participar deste Processo Seletivo para intercâmbio no exterior o candidato que estiver cursando a primeira fase de seu curso de graduação, nos termos do § 2º, artigo 9º da Resolução n. 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

3.5.4 Não poderão candidatar-se ao presente Edital, os acadêmicos que já foram contemplados com bolsa do Santander.

3.5.5 O candidato selecionado não poderá colar grau antes de realizar o intercâmbio acadêmico no exterior.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo do Programa de Bolsas Santander Ibero-Americanas será realizado pelo Escritório de Relações Internacionais em conjunto a Gerência do Estudante e a Pró-reitoria Acadêmica.

4.2 O Processo Seletivo considerará a Média Geral do Histórico de Graduação do candidato, que será informada pela Secretaria Acadêmica.

4.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.4 Após classificação dos candidatos em ordem decrescente das notas a serem publicadas no site www.unesc.net no dia **27/08/2020**, serão chamados os dois primeiros colocados para comprovar a situação socioeconômica, conforme os critérios adotados no Anexo II do presente edital.

4.5 Caso os dois primeiros candidatos não comprovem a condição socioeconômica exigida no Anexo II, será chamado o candidato subsequente, e assim por diante.

4.6 Compete exclusivamente a Gerência de Atenção ao Estudante a análise da documentação apresentada para a comprovação da situação socioeconômica, não cabendo recurso de suas decisões.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 O resultado preliminar dos classificados será divulgado em **27/08/2020**.

5.2 Data para interpor recurso do resultado preliminar: **01/09/2020** até às 12h.

5.3 O resultado final será homologado por ato da Pró-reitoria Acadêmica, conforme relação apresentada pela Gerência de Atenção ao Estudante, sendo publicada no dia **08/09/2020**, no site da UNESC.

5.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar a entrega dos documentos abaixo relacionados no Escritório de Relações Internacionais até o dia **05/10/2020**:

- a) Assinatura do Termo de Adesão e concordância às disposições dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander.

6 – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1 Caberá à Coordenação do Curso o aproveitamento das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo intercambista durante o intercâmbio, nos moldes dos artigos 11 e 12 da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

7 – OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

7.1 O intercambista é responsável por:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado na Unesc;
- b) Matricular-se em 3 créditos por semestre durante o prazo do intercâmbio e responsabilizar-se pelo pagamento dos 3 créditos na UNESC;
- c) Assinar termo de responsabilidade no âmbito de intercambista;
- d) Apresentar no prazo os documentos exigidos à viagem e ao intercâmbio;
- e) Providenciar todos os documentos legais para entrada no país de destino (visto de estudante);
- f) Providenciar Plano de Estudos com aprovação do Coordenador de curso do respectivo selecionado. Não é necessário que as disciplinas do Plano de Estudos sejam obrigatoriamente do seu curso, no entanto, é obrigatório que o Plano seja aprovado pela coordenação do curso;
- g) Comprovar a contratação de seguro viagem válido no país de destino durante todo o período do intercâmbio, incluindo cobertura médica em caso de doença, acidente e repatriação médica ou funerária e assistência jurídica;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes do intercâmbio;
- i) Assumir gastos com transporte nos trechos nacional e internacional, alojamento, refeições, seguro internacional de saúde e de vida e inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;

- j) Apresentar-se pontualmente ao setor da instituição estrangeira indicado pela UNESCO e ao local das aulas, bem como observar as normas da Instituição Estrangeira;
- k) Providenciar para o retorno ao Brasil, os documentos que comprovem a grade, ementa ou conteúdo programático cursado na Instituição estrangeira;
- l) Caso seja solicitado teste de proficiência em idioma Espanhol, Inglês ou qualquer outro idioma, deverá ser providenciado o comprovante de proficiência sob pena de exclusão.

7.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar no encerramento do intercâmbio e o cancelamento da bolsa Santander, sem prejuízo de outras sanções.

7.3 O intercambista excluído do programa será responsável por eventuais prejuízos por perdas e danos causados às instituições estrangeiras e/ou terceiros.

8 - DA BOLSA

8.1 Será concedida aos estudantes beneficiários, através de depósito em conta corrente, uma bolsa no valor de **R\$13.407,90** (treze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos), que corresponde ao fornecimento da bolsa de mobilidade internacional.

8.2 O valor correspondente da bolsa será repassado pelo Santander ao beneficiário em novembro de 2020.

8.3 A estadia e estudos na universidade de destino deverão acontecer até o segundo semestre de 2021.

8.4 A bolsa está sujeita a disponibilidade de vagas nas instituições estrangeiras.

8.5 A concessão de bolsa fica também condicionada a disponibilidade financeira do Banco Santander, entidade financiadora.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior estabelecidos no presente Edital.

9.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Em situações de declaradas epidemias, pandemias, calamidades públicas, ou ainda situações de força maior, a organização, seleção, e execução do presente processo seletivo poderão sofrer alterações, conforme necessidade, definidas pela Unesc e pela Instituição Financiadora.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Acadêmica.

Criciúma, 20 de maio de 2020.

Prof.ª Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

ANEXO I

| | |
|---|--|
|  | <p>UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE Escritório de Relações Internacionais Av. Universitária, 1105, sala 01- Bloco do Estudante - Bairro Universitário – CEP 88806-000 - Criciúma - SC – Brasil Telefone 55 48 3431-2660 - www.unesc.net/reitoria/reinternacionais E-mail: iro@unesc.net</p> |
|---|--|

PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS

Edital: 170/2020

1. Dados Pessoais:

| | |
|--|----------|
| Nome completo: | |
| Passaporte ou documento de identidade: | |
| Data de nascimento: | |
| Endereço residencial completo: | |
| Telefone: | Celular: |
| E-mail: | |

2. Dados Acadêmicos:

| | |
|-------------------------------|----------------|
| Curso: | |
| Código: | Fase: |
| Número total de créditos: | Carga horária: |
| Nome do Coordenador do Curso: | |

Assinatura do candidato:

| |
|--------------|
| |
|--------------|

ANEXO II
Edital n. 170/2020

BOLSA DE ESTUDO SANTANDER

Dos critérios de avaliação

1. Os acadêmicos deverão comprovar renda per capita (por membro da família) de até três salários mínimos;
 2. Patrimônio familiar ou individual compatível com a renda declarada;
- OBS: No momento da Entrevista os candidatos deverão apresentar as documentações abaixo relacionadas.

a) Formulário para entrevista preenchido e assinado (conforme modelo disponível no site **da Unesc**);

b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (conforme modelo disponível no site **da Unesc**);

c) Cópia do **CPF e RG** de todos os integrantes da família e ou/ Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.

d) **Certidão de Casamento** ou **Declaração de União Estável** (conforme modelo disponível no site da Unesc)

e) **Declaração de Estado Civil** (conforme modelo disponível no site Unesc), para os maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados).

f) **Comprovante de residência** (Xérox de uma conta água/ luz/ telefone).

g) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

g1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

g2 - SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural, conforme modelo disponível no site da Unesc, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital,

apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

g3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

g4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no site da Unesc);

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. . Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

g5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar Declaração de Renda de Proprietário de Empresa conforme modelo disponível no site da Unesc.

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2019 ano calendário 2018) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2018 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

g6 – SE ESTAGIÁRIO

Apresentar item I ou II juntamente com item III.

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

II - Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela PROACAD, informando período e valor recebido do mesmo.

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

g7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

g8 - COMPROVANTE DE DESEMPREGO, Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

h) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2019 e ano-calendário 2018, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

i) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar), conforme modelo no site Unesc.

j) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia recibo ou declaração com o valor recebido e se não receber pensão, deverá apresentar declaração que não recebe pensão, conforme modelos disponíveis no site Unesc. **(Este documento é obrigatório para quem se encontra nesta situação);**

k) Cópia do documento de veículo automotor;

l) **Se reside em casa cedida**, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel (conforme modelo disponível no site da Unesc);

m) **Se reside de aluguel**, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

n) **Declaração de Divisão de aluguel** (conforme modelo disponível no site da Unesc);

o) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possua.(*cópia*).

p) **Declaração que não recebe ajuda financeira dos pais**, quando for o caso (conforme modelo disponível no site da Unesc);

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.